



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.247, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

Autoriza o aluguel do imóvel para cessão ao I.N.P.S.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, obedecida a legislação em vigor, a alugar um imóvel central, com no máximo 100 m<sup>2</sup> de área construída, para cessão do I.N.P.S.

Parágrafo Único - O imóvel alugado pela Prefeitura, de que trata este artigo, será cedido ao I.N.P.S. para que aquele Instituto instale um POSTO-RESIDÊNCIA.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Serviços de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$-12.000,00- (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento do aluguel de que trata o artigo 1º, atribuído à seguinte categoria econômica, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64 e função, programa e subprograma, conforme Portaria nº 9/74 da S.O.F. e classificação Funcional Programática.

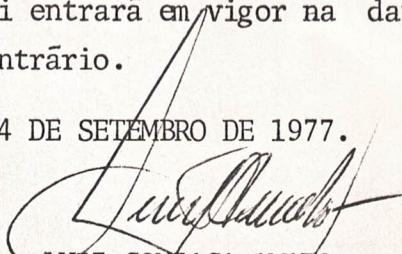
8	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8.1	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3140.00	Encargos Diversos	
15824920.	Previdência Social Geral	12.000,00

Art. 3º - Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, para atender o disposto no artigo 2º desta Lei :

8	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8.1	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
15824922.68	Contribuição ao F.G.T.S.	
3250	Contribuição Previdência Social	12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE SETEMBRO DE 1977.

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal